

## **PROCESSO DE CONVERGÊNCIA DA CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**

### **Parte 1 – Regras Gerais Imobilizado**

Visando contribuir para a adoção dos novos padrões contábeis na rotina da Prefeitura Municipal, a Confederação Nacional de Municípios – CNM editará semanalmente novas instruções, a partir desta primeira, que trata do ativo imobilizado.

Para viabilizar a implantação do novo padrão contábil, os Municípios brasileiros devem implementar procedimentos na rotina administrativa municipal antes da implantação do novo plano de contas, para viabilizar os registros contábeis obrigatórios.

A lei 4.320/64 já previa a necessidade de haver registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

De acordo com o padrão contábil internacional, os ativos devem ser reconhecidos, seus valores contábeis devem ser determinados e os valores de depreciação e eventuais perdas por desvalorização devem ser reconhecidos.

Para os Municípios brasileiros que vão iniciar as ações para atender aos novos dispositivos, segue a seguinte sugestão de fluxo:

1. Primeiramente, deve ser realizado um levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização, vida útil, enfim, o bem deve ser identificado qualitativamente e quantitativamente.
2. De posse do inventário físico deve ser realizada a conferência com o registro contábil, para verificar se os bens que estão localizados fisicamente estão registrados na contabilidade (veja os relatórios e balanços analíticos patrimoniais gerados pelos programas contábeis, e, se for necessário, levante os empenhos emitidos no elemento 41) e vice-versa.
3. Caso haja algum bem registrado na contabilidade mas que não conste do inventário, deve ser aberto um processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem.

4. Caso o problema seja o contrário (o bem existe fisicamente, mas não está registrado na contabilidade), deve-se abrir um processo administrativo para avaliar o que aconteceu e, se for o caso, solicitar um laudo de avaliação para que o registro contábil seja efetuado.
5. No caso dos bens devidamente identificados e registrados, mas que não tenham mais valor de uso ou de venda (inservíveis), devem ser baixados como perda diretamente em conta de resultado, ou, providenciada a sua doação, tendo como base um laudo de avaliação ou documento de doação que sinalize essas características (documento hábil).

Com uma carteira de imobilizado devidamente identificada fisicamente e registrada contabilmente, a gestão municipal está apta a implementar os demais procedimentos exigidos pelos padrões internacionais, que serão comentados na parte 2.

Caso haja dúvidas para implementar as ações acima relacionadas, participe do fórum permanente de contadores municipais <http://www.cnm.org.br/contadores/> e apresente suas experiências, questionando e participando do fórum de debates.